

PORTARIA Nº 102 DE 31 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi
nesta data, a publicação do ato administrativo
abaixo no local especificado.
Ato DC Nº 2206 TCE-MT
Local: Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camaramunicipalbarradogarcas
Barra do Garças/MT 02/06/2021

“Dispõe sobre a suspensão do expediente interno no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT nas datas que menciona e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 101 de 28 de maio de 2021, que declarou ponto facultativo nas datas de 02 de junho de 2021 e 04 de junho de 2021, no expediente da Câmara em razão do aumento de casos e mortes decorrentes de COVID-19 no município de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO a recente confirmação de dois casos de COVID-19 entre os servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO o afastamento de servidores que manifestaram sintomas ou que tiveram contato com os servidores que testaram positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de desinfecção biológica no prédio e anexo da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender parcialmente o expediente interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes dias:

- I – 31 de Maio de 2021 (segunda-feira);
- II – 01 de Junho de 2021 (terça-feira).

Art. 2º. As atividades essenciais manter-se-ão presenciais, seguindo todos os cuidados e protocolos de segurança, conforme determina a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os servidores que desempenham atividades essenciais serão informados diretamente pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Nos dias mencionados no artigo 1º, os trabalhos, exceto os essenciais, serão desenvolvidos de forma remota.

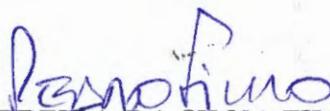
Art. 4º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Portaria serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 31 de maio de 2021.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

(Pedro Filho) Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças